

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo N°

SEFAZ-PRO-2024/10252

Data de abertura

15/10/2024

OBJETO

Pagamento da NFs-e 2382 da empresa E3 - Escola de Educação Executiva -
Parcela 3

ARQUIVADO

CX_____ / _____/20____

Classif. documental 052.222



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - 15/10/2024 às 10:59:58.
Documento N°: 21586307-4456 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21586307-4456>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 09625/2024/CODEF/SEFAZ

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2024

Ao (À) COORDENADORIA FINANCEIRA

Assunto: Pagamento da NFS-e 2382 da empresa E3 - Escola de Educação Executiva - Parcela 3

Prezada Coordenadora

Cumprimentando V.S.^a, encaminhamos para pagamento a NFS-e 2382 da empresa E3 - Escola de Educação Executiva, emitida no dia 15 de outubro de 2024, no valor de R\$ 96.440,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao pagamento do módulo 3 do curso 2^a Jornada de Liderança, realizado no dia 14 de outubro de 2024.

Ressaltamos que a forma de pagamento está conforme acordado em contrato.

Em anexo, encaminhamos também as certidões negativas e demais documentos.

Cordialmente,

SANDRO ANEZ DE ALMEIDA
ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E ESCOLA FAZENDARIA

ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO
Coordenador
CODEF

Classif. documental 050 000



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - 15/10/2024 às 11:01:45 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO -

15/10/2024 às 11:10:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 21586472-4456 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21586472-4456>



SEFAZ/CIN2024/09625A

SIGA

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 1435 Série 3, emitido em 15/10/2024 2024101514534605000175</p>		Número da Nota 00002382 Data e Hora de Emissão 15/10/2024 09:58:41 Código de Verificação NYFR-PCL7		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 15.334.905/0001-75	Inscrição Municipal: 5.132.078-9			
Nome/Razão Social: E3 - ESCOLA DE EDUCACAO EXECUTIVA LTDA.				
Endereço: R SERRA DE BOTUCATU 878, SALA 1604 - VILA GOMES CARDIM - CEP: 03317-000				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ				
CPF/CNPJ: 03.507.415/0005-78	Inscrição Municipal: ----			
Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-936				
Município: Cuiabá UF: MT E-mail: sandro.almeida@sefaz.mt.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1 Programa personalizado Jornada da Liderança. 96.440,00				
Referente ao Termo do Contrato de nº 034/2024/SAAF/SEFAZ Nota de Empenho: 16101.0002.24.008139-2 Jornada da Liderança e Mentoria de Acompanhamento - Quantidade de Participantes: 30 ; Carga horária: 347 horas				
Parcela 3 de 4 - Valor R\$96.440,00 Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A - Bancsicredi Agencia: 0726 Conta: 73856-3 Razao Social: E3 ESCOLA DE EDUCACAO EXECUTIVA LTDA CNPJ: 15.334.905/0001-75				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 96.440,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		R\$ 14.977,13 (15,53%) / IBPT
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1435 Série 3, emitido em 15/10/2024;				



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:21:56.

Documento Nº: 21587925-7758 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21587925-7758>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024/SAAF/SEFAZ

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** e a Empresa **E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-936, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG sob nº 1067778-0, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 878.506.211-15, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA**, doravante denominada simplesmente contratada, com sede à Rua Serra de Botucatu, nº 878, Sala 1604, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP: 03317-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.334.905/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR**, portador do RG sob nº 1.571.653 SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 834.663.801-97, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **SEFAZ-PRO-2024/04533**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, III, inciso "f" da Lei 14.133/2021, especialmente o Decreto Estadual nº 1.525/2022, e ainda com fundamento na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ**;

1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por inexigibilidade de baixo valor, exigidos por força do art. 74, §2, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:

- 1.3.1.** Anexo I - Termo anticorrupção;
- 1.3.2.** Anexo II - Conteúdo Programático;
- 1.3.3.** Anexo III - Programação de Despesa;
- 1.3.4.** Anexo IV - Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

1.3.5. Anexo V - Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant	Carga Horária	Valor Total
1	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES. UNIDADE. 347 horas/aula. 02/09/2024 a 25/01/2025	Unit	30	347h	385.760,00
2	PROGRAMA DE MENTORIA PARA LÍDERES PÚBLICOS NA MODALIDADE ON LINE - 150 horas/aula - de Setembro/2024 a Julho/2025 - Sob Demanda.	Unit	15	150h	53.940,00

2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 439.700,00** (quatrocentos e trinta nove mil e setecentos reais);

2.3. Da Execução:

2.3.1. O objeto JORNADA DA LIDERANÇA deste Contrato deverá ser executado de forma híbrida no período de 02/09/2024 à 25/01/2025, e as MENTORIAS SOB DEMANDA serão executadas no período de setembro de 2024 à julho de 2025, após a requisição da CODEF/SUGP/SAAF/SEFAZ;

2.3.2. Os módulos presenciais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na Escola do TJMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



SEFAZCAP202441437A



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, da seguinte forma:

5.2.1 Para o objeto JORNADA DA LIDERANÇA em 4 (quatro) parcelas, a cada realização de um módulo presencial, em até 10 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, conforme a tabela abaixo:

- 1º Pagamento 25%; após realização do 1º módulo presencial;
- 2º Pagamento 25%; após realização do 2º módulo presencial;
- 3º Pagamento 25%; após realização do 3º módulo presencial;
- 4º Pagamento 25%; após realização do 4º módulo presencia.

5.2.2. Para o objeto MENTORIAS SOB DEMANDA, o pagamento será realizado, sob demanda, de acordo com a execução dos programas de mentorias disponíveis, até totalizar 15 programas;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

5.3.2 Município do domicílio ou sede do contratado ou Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

5.3.3 Entrega do certificado de participação pelo servidor;

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, CNPJ: 03.507.415/0005-78, Endereço: Avenida Rubens de Mendonça s/nº, Complexo III-A, Cuiabá – Mato Grosso - CEP: 78.050-936;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.9. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA Nº152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras;

5.9.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

5.9.2. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

5.9.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

5.10. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009 e Decreto 2.582/2014. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16101

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3982

Fonte: 1.501.0100



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

7.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.12.** Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.13.** Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.14.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;
- 7.15.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 7.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.17.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.18.** Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle,





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de execução, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

7.19. Confirmar a inscrição dos participantes;

7.20. Entregar o certificado do curso, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018 e suas alterações, no seu artigo 27, Incisos de I a X, juntamente com a I.N. 11/2020, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término (período de realização);

V - carga horária do curso;

VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII - data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso);

VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;

IX – disponibilizar o filme do módulo realizado (gravado e editado) para a SEFAZ, para que seja disponibilizado no site da Escola Fazendária em até 20 dias de sua realização;

X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

7.21. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;

7.22. Executar os serviços contratados de acordo com as descrições, especificações e orientações contidas nas cláusulas deste Contrato e nos termos da Proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação;

7.23. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, no que couber;

7.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.25. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que tenha acesso, durante a execução do Contrato;

7.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações;

7.27. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do serviço prestado;

7.28. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Inscrever os participantes;
- 8.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.3.** Requisitar a entrega dos serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.4.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 8.5.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 8.6.** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.9.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;
- 8.11.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 8.12.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
- 8.13.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.14.** Fiscalizar a entrega dos serviços por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.15.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.16.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio da Coordenadoria da CODEF/SUGP/SAAF/SEFAZ, que deverá acompanhar todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 8.17.** Encaminhar nota de Empenho e Ordem de Serviço;



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 8.18.** Efetuar o pagamento, após a certificação dos participantes e o encaminhamento da nota fiscal com as CND's;
- 8.19.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.20.** Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.21.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a Contratada;
- 8.22.** Atestar a execução da prestação de serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida;
- 8.23.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- 8.24.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 8.25.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 8.26.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.27.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **presencial in company**, após a requisição da Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária - CODEF subordinada à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP;
- 9.1.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: **Escola dos Servidores do Poder Judiciário – MT, Anexo Administrativo - Des. Antonio de Arruda - R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá -MT;**
- 9.1.2.** O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário estimado das **08h às 12h e das 14h às 18h (horário Cuiabá);**
- 9.1.2.1.** O objeto deste Contrato não poderá ser entregue em horários diferentes ao determinado pela CONTRATANTE, tampouco em feriados ou recessos;
- 9.1.3.** No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais;
- 9.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 01 dias úteis, multa de 5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 2 dia útil até o limite do 3 dia útil, multa de 10%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 4 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar



SEFAZCAP202441437A



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente: I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE; II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos; III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 96 da Lei Federal n. 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

14.1. Ensejará motivos para a extinção do contrato, a qual deve ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa das situações previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

14.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.1.8. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

14.1.9. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

14.2. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atrazo superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

14.2.6. As causas dos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.2.7. Será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da cláusula décima segunda deste instrumento;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

14.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização;

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.7.1. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.7.2. Execução da garantia contratual para resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

14.8. Ocorrendo a extinção contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida extinção, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade de baixo valor, bem como





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento;

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR
E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
CONTRATADA





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO I - TERMO ANTICORRUPÇÃO

E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.334.905/0001-75, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente nesta Ordem de Serviço, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São Paulo-SP, data registrada digitalmente.

ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR
E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
CONTRATADA





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A – JORNADA DA LIDERANÇA

Módulo 1 – Visão Estratégica e Gestão (Metas, Indicadores, Projetos e Iniciativas)

- Definição e desdobramento de metas organizacionais
- Construção e interpretação de indicadores-chave de desempenho
- Planejamento e execução de projetos e iniciativas
- Ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados

Módulo 2 – Comunicação e Engajamento

- Princípios básicos de comunicação
- Técnicas de escuta ativa e comunicação não-violenta
- Estratégias para promover engajamento em equipes
- Comunicação interpessoal e comunicação em apresentações públicas

Módulo 3 – Feedback e Confiança

- Fundamentos do feedback construtivo
- Estratégias para desenvolver um ambiente de confiança
- Erros comuns na comunicação de feedback
- Técnicas para receber feedback e transformá-lo em crescimento

Módulo 4 – Desenvolvimento de Times, Gestão da Mudança e Mentalidade Ágil

- Princípios da mentalidade ágil e como aplicá-los na gestão de pessoas
- Desenvolvendo equipes multifuncionais e autônomas
- Competências de liderança para gerenciar a mudança e fomentar a melhoria contínua
- Engajamento e inclusão durante processos de transição

Mentorias Individuais de Acompanhamento – Programa com 5 encontros de 2 horas cada
Fortalecer a Jornada de Aprendizado e Desenvolvimento através de Mentorias Individuais, através do desenvolvimento de habilidades e competências, com foco na liderança, comprometimento, comunicação, comportamento ético, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, tomada de decisão, foco no desempenho e visão sistêmica.

Bônus: Os encontros serão gravados, e os facilitadores gravarão vídeos resumindo os melhores momentos de cada módulo para serem incluídos na Escola Virtual da Sefaz. Além disso, será incluído as Trilhas da Futurize na Escola Virtual, tanto as trilhas de preparação (pré-módulo) quanto na continuidade do desenvolvimento (pós-módulo).

Acesso a 8 Conteúdos Futurize que serão disponibilizados direto na Escola Virtual durante toda a jornada + 90 dias após o encerramento da Jornada – para todos os servidores da SEFAZ/MT. Os conteúdos serão entregues em links da Vimeo (integração já validada com o time da Escola Virtual).

B – MENTORIA SOB DEMANDA

Mentoria Evolutiva Individual

O programa contempla o desenvolvimento de habilidades e competências, com foco no autoconhecimento, desenvolvimento de soft skills da liderança em si, liderança do outro e liderança do negócio, tais como inteligência emocional, desafios da liderança, influência, gestão de pessoas, comunicação assertiva, gestão de tempo e prioridades, contemplando também a gestão por competências que são importantes para a organização.



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO III - PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

PROGRAMAÇÃO DE DESPESA											
1. Informações da Dotação Orçamentária											
Órgão:	SEFAZ-MT	Unidade Orçamentária:	16.101	Categoria:	3						
2. Projeto/Atividade, Fonte, Código do Elemento de Despesa e Subelemento, Valor: R\$439.700,00											
Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	TOTAL GERAL	ANO 1 2024	ANO 2 2025	ANO 3 2026	ANO 4 2027	ANO 5 2028			
2007	1.501.0100	3390.39	R\$439.700,00	385.760,00	53.940,00						
			R\$ 0,00								
Total/Ano:			R\$ 385.760,00	R\$ 53.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Total/Geral:			R\$ 439.700,00								
3. Cronograma desembolso estimado mensal:											
MÊS			2024	2025	2026	2027	2028				
JANEIRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				



SEFAZCAP20241437A



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 11.986,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 11.986,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 5.993,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 11.986,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 5.993,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 5.993,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 99.436,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 186.886,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 99.436,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Ano:	R\$ 385.760,00	R\$ 53.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Geral:	R\$ 439.700,00				





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2024/SAAF/SEFAZ



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEFAZ/00049/2024

2ª JORNADA DA LIDERANÇA e MENTORIA EVOLUTIVA SOB DEMANDA

1 – UNIDADE DEMANDANTE/SOLICITANTE

SEFAZ/SAAF/SUGP/CODEF – Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0002 16101 041220320079900	33903982	15010100	439.700,00	2024
Custo total estimado (R\$):				439.700,00

3 – OBJETO SINTÉTICO DO TR

Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva.

4 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Tipo	Item	Código	Descrição	Itens				
				Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vir. Acum.
Único	1	1102877	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	349.800,00	349.800,00	349.800,00
Único	2	0001348	PROGRAMA DE MENTORIA PARA LÍDERES PÚBLICOS NA MODALIDADE ON LINE	1 - Unidade	1,00	89.900,00	89.900,00	89.900,00
Total (R\$):				439.700,00	439.700,00	439.700,00		

Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, com carga horária de 347h e mentoria evolutiva para 15 participantes, a ser realizado sob demanda, na modalidade on line, com carga horária de 150h pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva (FUTURIZE), totalizando 497h.

SIAG: 1102877 e 0001348

APLIC: 217936



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
 Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
 Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Conforme proposta comercial

OBJETIVO GERAL

Desenvolver líderes no setor público, equipando-os com competências essenciais para a comunicação eficaz, engajamento, gestão de times e visão estratégica. O programa busca capacitar os participantes a criar um ambiente de trabalho colaborativo, promover uma liderança positiva e enfrentar os desafios das mudanças organizacionais.

O programa será aplicado em 4 módulos intercalando com Mentorias Individuais:

Os módulos abaixo foram projetados de forma a permitir que os líderes desenvolvam uma base sólida de competências essenciais, assando gradualmente de conceitos fundamentais para habilidades mais avançadas. Na etapa de briefing iremos alinhar os conceitos e o projeto que iremos desenvolver em cada módulo, estudos de caso reais da própria instituição ou de outras organizações relevantes, além das atividades e dinâmicas para aplicação direta dos aprendizados, PROMOVENDO ASSIM O IMPACTO DESEJADO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A – JORNADA DA LIDERANÇA

Módulo 1 – Visão Estratégica e Gestão (Metas, Indicadores, Projetos e Iniciativas)

Definição e desdobramento de metas organizacionais
Construção e interpretação de indicadores-chave de desempenho
Planejamento e execução de projetos e iniciativas
Ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados

Módulo 2 – Comunicação e Engajamento

Princípios básicos de comunicação
Técnicas de escuta ativa e comunicação não-violenta
Estratégias para promover engajamento em equipes
Comunicação interpessoal e comunicação em apresentações públicas

Módulo 3 – Feedback e Confiança



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP20241437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fundamentos do feedback construtivo

Estratégias para desenvolver um ambiente de confiança

Erros comuns na comunicação de feedback

Técnicas para receber feedback e transformá-lo em crescimento

Módulo 4 – Desenvolvimento de Times, Gestão da Mudança e Mentalidade Ágil

Princípios da mentalidade ágil e como aplica-los na gestão de pessoas

Desenvolvendo equipes multifuncionais e autônomas

Competências de liderança para gerenciar a mudança e fomentar a melhoria contínua

Engajamento e inclusão durante processos de transição

Mentorias Individuais de Acompanhamento – Programa com 5 encontros de 2 horas cada

Fortalecer a Jornada de Aprendizado e Desenvolvimento através de Mentorias Individuais, através do desenvolvimento de habilidades e competências, com foco na liderança, comprometimento, comunicação, comportamento ético, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, tomada de decisão, foco no desempenho e visão sistêmica.

Bônus:

Os encontros serão gravados, e os facilitadores gravarão vídeos resumindo os melhores momentos de cada módulo para serem incluídos na Escola Virtual da Sefaz. Além disso, será incluído as Trilhas da Futurize na Escola Virtual, tanto as trilhas de preparação (pré-módulo) quanto na continuidade do desenvolvimento (pós-módulo).

Acesso a 8 Conteúdos Futurize que serão disponibilizados direto na Escola Virtual durante toda a jornada + 90 dias após o encerramento da Jornada – para todos os servidores da SEFAZ/MT. Os conteúdos serão entregues em links da Vimeo (integração já validada com o time da Escola Virtual)

B – MENTORIA SOB DEMANDA

Mentoria Evolutiva Individual

O programa contempla o desenvolvimento de habilidades e competências, com foco no autoconhecimento, desenvolvimento de soft skills da liderança em si, liderança do outro e liderança do negócio, tais como inteligência emocional, desafios da liderança, influência, gestão de pessoas, comunicação assertiva, gestão de tempo e



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202441437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

prioridades, contemplando também a gestão por competências que são importantes para a organização.

5 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A CODEF – Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária tem, regimentalmente, como missão precípua “promover o desenvolvimento dos servidores fazendários por meio da capacitação, produção e disseminação de conhecimentos para o melhor desempenho de suas atribuições, visando o cumprimento dos objetivos institucionais”.

A Codef possui responsabilidade direta no Plano Estratégico da SEFAZ, na dimensão Aprendizagem e Crescimento, nos objetivos estratégicos que seguem:

1. Desenvolver capital humano e organizacional que promova a efetividade dos resultados
2. Estimular o desenvolvimento de lideranças alinhadas à estratégia

Embora não faça parte integrante do corpo estratégico no organograma hierárquico, percebe-se a importância da Gestão de Pessoas como um todo no desenvolvimento de projetos que a habilite a cumprir com efetividade, as suas entregas.

Em 2022 foi realizado pela Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida (CSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP), o Diagnóstico do Clima Organizacional da SEFAZ-MT 2022, cujo objetivo foi de subsidiar as ações propostas pela CSQV e também dar base ao trabalho exercido cotidianamente pelos gestores da instituição, e dessa forma, promover melhorias no clima organizacional, na qualidade de vida dos colaboradores e também possibilitar um ambiente de diálogo, transparente, assertivo e adequado para as relações de trabalho.

Dentre os diversos pontos abordados, destacamos os itens que corroboram a necessidade de contratação de uma capacitação que trate a formação de desenvolvimento de líderes de forma mais objetiva, assertiva e clara para os gestores da SEFAZ – MT.

A pesquisa destaca no item “4.3 – Discussão dos Resultados e Recomendações”, algumas ressalvas levantadas nos comentários da pesquisa que denotam um necessário investimento na gestão de nível tático, com o objetivo de alinhar entendimentos e eliminar gargalos que prejudiquem a eficiência dos trabalhos dentro da SEFAZ/MT. A seguir, destacamos as variáveis com as maiores ressalvas. (Grifo nosso):

Na variável Liderança, os gestores obtiveram pontuações positivas de uma maneira



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202441437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 

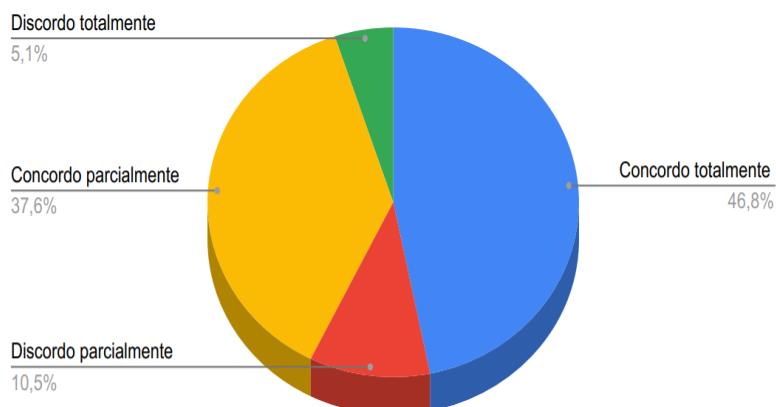


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

geral, mas ainda se faz necessário de treinamento de feedback para que o liderado tenha claro o que se espera do seu trabalho, conforme explicitado abaixo:

“No entanto, apesar dos índices de feedback e distribuição igualitária do trabalho terem obtido valores adequados de satisfação, ainda foram relativamente menores quando comparados aos indicadores globais de liderança. Esta informação é confirmada nas respostas qualitativas da pesquisa, enfatizando especialmente a necessidade de feedback.”

Você é informado pelo seu superior imediato sobre o seu desempenho no trabalho (feedback).



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA

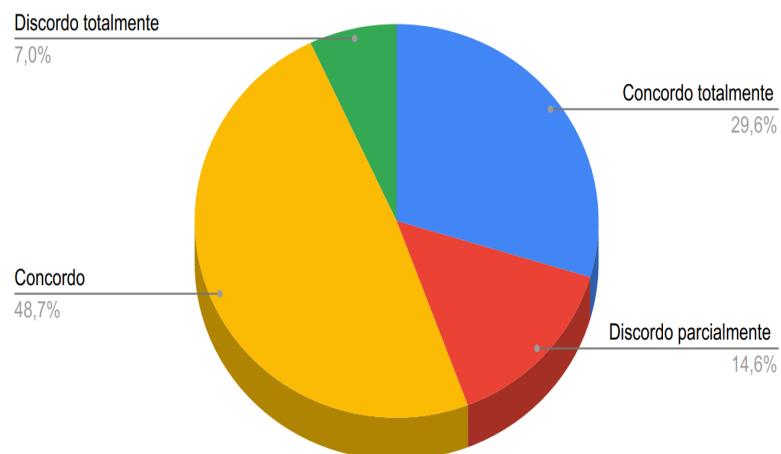


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Na variável **Comunicação**, destacamos o trecho abaixo:

“No entanto, os servidores demonstraram ressalvas quanto à percepção de não serem informados com frequência sobre o desempenho da sua área, bem como dos acontecimentos que afetam as suas atividades de trabalho antes de se tornarem conhecidos publicamente.”

Você é informado sobre o desempenho da sua área.



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SEFAZDIC202417713

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

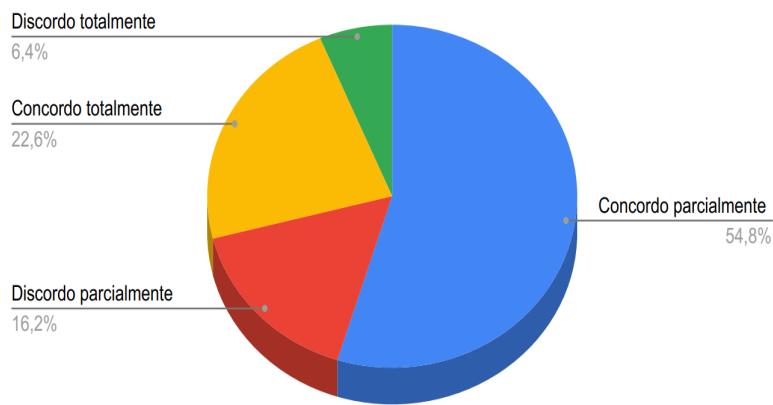


SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Você é informado dos acontecimentos que afetam as suas
atividades de trabalho antes de se tornarem conhecidos



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP20241437A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Na variável Realização Profissional, apesar da satisfação em trabalhar na Sefaz, os servidores apontaram ressalvas retratadas em comentários e no indicador de aproveitamento de suas potencialidades, conforme abaixo:

“No entanto, vale ressaltar que os servidores apontaram que nem sempre os indivíduos mais competentes são os que têm as melhores oportunidades, sendo esse item avaliado com um percentual bem abaixo da média da pesquisa. Outro dado que chama a atenção é o indicador de aproveitamento de suas potencialidades, já que mesmo com percentual alto de satisfação, apresenta uma queda em relação aos demais. Esses indicadores em conjunto podem refletir a necessidade de uma liderança mais atenta aos perfis de seus liderados e de dar feedback e informações claras a respeito da tomada de decisão na Sefaz-MT. Além disso, também foi apontada a importância de oportunizar mais programas de desenvolvimento e treinamentos aos servidores, bem como inúmeras solicitações para a institucionalização do teletrabalho”

No quesito **Integração e Participação**, foi apontado o que segue:

“...é necessário promover a cooperação entre as áreas da Sefaz-MT, pois apesar de haver altos níveis de satisfação dentro das equipes, há dificuldade de integração das unidades da Secretaria e insatisfação quanto à autonomia e especificamente à uma gestão participativa.”

Por fim, a pesquisa também apresenta proposta de ações que focalizam o saneamento das dificuldades atuais do órgão, dos quais destacamos apenas os temas inerentes ao nosso tema:

Fomentar integração entre as diferentes secretarias adjuntas da SEFAZ, por meio de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

reuniões periódicas, socialização e troca de experiências;
Oportunizar cursos de qualificação e autodesenvolvimento observando a distribuição de vagas de diferentes servidores;
Sofisticar os programas já oferecidos para desenvolvimento profissional dos servidores;
Fomentar estratégias de comunicação e feedback para líderes e equipes;
Empreender reuniões periódicas para a troca de informações e experiências.

Também foi ressaltado que: "...devido aos indicadores presentes referente à integração entre as áreas, se faz necessário refletir sobre o momento atual dos processos e fluxos de trabalho das Secretarias Adjuntas, alinhando-os às metas estratégicas da organização, como uma ação macro que busque ampliar a visão sistêmica e seus benefícios no âmbito fazendário."

Para atender essa demanda com qualidade a Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária – Codef, que está imbuída da responsabilidade de buscar o aperfeiçoamento da gestão através de capacitações, contribuindo com os objetivos estratégicos já mencionados, realiza constante busca e extensa pesquisa nas capacitações disponíveis no mercado, na tentativa de encontrar formações que contemplam as necessidades organizacionais.

Os apontamentos referenciados pela pesquisa já haviam sido detectados pela CODEF, no desenvolvimento dos seus trabalhos e face a isso já havíamos contratado o curso de "Formação de Educação Executiva" da empresa E3 – Escola de Educação Executiva. Cabe ressaltar que essa capacitação já contou com a participação de dois servidores da Codef na Turma IV (**SEFAZ-PRO-2022/00890**), no ano de 2022, e a aderência das metodologias à realidade da SEFAZ, motivou o envio de mais três servidores para a Turma V (**SEFAZ-PRO-2022/07693**) para que fossem capacitados e pudessem somar esforços aos projetos desenvolvidos na unidade, e melhor servir à SEFAZ-MT.

As formações serviram para aperfeiçoar as competências dos servidores, nos projetos de gestão por competências (atuação como *Business Partner*), lives (Hora do Café), entre outros.

Com base nos resultados obtidos pelo Diagnóstico do Clima Organizacional da SEFAZ-MT 2022, entendemos que havia a necessidade de modernizar o Programa de Desenvolvimento de líderes, em vigor desde 2018, e que já capacitou 114 líderes da organização. Foi natural que face aos resultados obtidos com as formações dos servidores e a notória aderência da metodologia às necessidades da SEFAZ-MT,



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

solicitamos que a E3 – Escola de Educação Executiva, fizesse uma proposta para modernização do programa, sendo atendido com o programa personalizado descrito no conteúdo programático.

PROGRAMA JORNADA DA LIDERANÇA

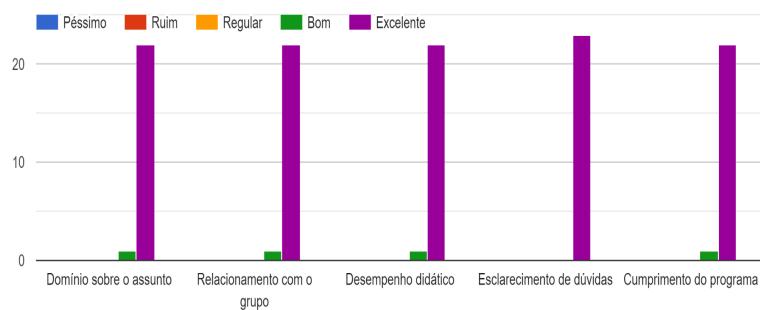
O primeiro programa desenvolvido pela E3 (Futurize) foi realizado no período de outubro/2023 à março/2024, e abrangeu de forma dinâmica, interativa e real, trazendo conhecimento e ferramental, e o mais importante, aplicação imediata do conteúdo aprendido.

Por meio de uma metodologia participativa, baseada em perguntas poderosas e situações organizacionais, os líderes serão encorajados a desenvolverem um plano de ação prático e efetivo para potencializar os resultados da sua atuação junto a sua equipe nas competências de: Liderança, Comunicação, Foco em Resultados, organização e Planejamento, e Visão Sistêmica.

O primeiro programa foi muito bem avaliado pelos servidores participantes, conforme demonstram os gráficos obtidos da avaliação de final de curso:

Módulo I – Evolução do Líder

Alê Prates



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

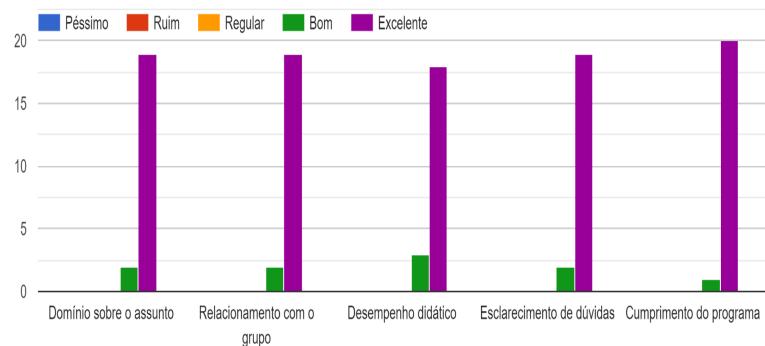
SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

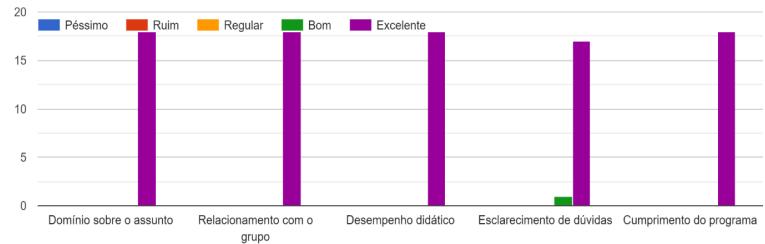
Módulo II – Engajamento e Formação de Equipes

Mariana Belo



Módulo III – Estratégia e Execução

Mario Rondon



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



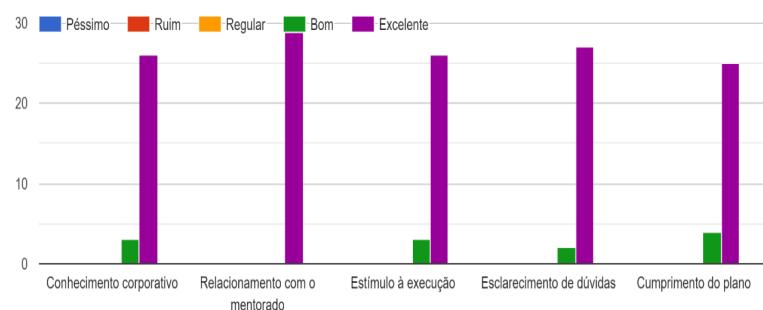
SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mentorias

MENTORIA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP20241437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Por que E3 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA?

A E3, nessa Jornada da liderança, traz todo o know-how da formação de Educador Executivo (formação já realizada por 5 servidores da SEFAZ/MT), que trata da formação e desenvolvimento do profissional com o papel de desenvolver, treinar e apoiar as organizações na construção do desenvolvimento e contribuir com evolução dos profissionais, em especial com os que atuam como líderes, através de metodologia e ferramentas, de alto impacto, que auxilia os profissionais e a organização a construir estratégias de resultados mais consistentes por meio de uma atuação produtiva. São mais de 10.000 (dez mil) líderes desenvolvidos com a metodologia do Líder E3. Tudo isso associado com a vasta experiência em assessoria e capacitação de líderes em grandes empresas, como comprovam os atestados técnicos anexados.

Com a Jornada da Liderança, a E3 trará conteúdos direcionados à realidade da SEFAZ/MT, para melhor aproveitamento dos servidores.

Ainda como bônus, será disponibilizada e utilizada a plataforma E3Flix. Com mais de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

56 conteúdos organizacionais, produzidos por especialistas nas mais diversas áreas, que ajudará a ampliar a visão de mundo dos gestores da Sefaz, levando-os a profundas reflexões acerca das melhores práticas utilizadas nas grandes organizações.

A opção pela E3 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA, está vinculada à sua notoriedade, professores reconhecidos e qualificados, à oferta pelo formato, INTENSIVO e CONCENTRADO, fora do seu ambiente de trabalho, num espaço para se "viver" o conteúdo, com troca de experiências, network e foco. Essa tríade: notoriedade da empresa, professores qualificados e formato do evento, tornam os treinamentos singulares e, nesse sentido, da singularidade, Diniz esclarece que, *A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato ; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço.* Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. (Fernandes, 2007: 596)

Para não restar dúvida, reproduza-se também lição de Meirelles sobre os tais serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular:

[...] são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. Bem por isso, Celso Antônio considera-os singulares, posto que marcados por características individualizadoras, que os distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. (2004, 277)

Quanto à singularidade, tem-se que singular é aquilo que distingue o curso dos demais oferecidos no mercado. Deve-se comparar, portanto, o curso pretendido com os demais disponíveis e avaliar se alguns aspectos como conteúdo programático, profundidade de abordagem e às vezes até a data e o lugar onde o curso é oferecido tornam-no singular a tal ponto de distingui-los dos demais e atender aos interesses da Administração de forma plena, como os outros não fariam.

É nisso que reside a singularidade, nesse aspecto particular e individualizador do evento que o torna apto para atender aos interesses pretendidos. (grifon osso).



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Disponível

em:

<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/37421/requisitos-para-a-contratacao-de-cursos-abertos-ou-fechados-por-inexigibilidade-na-administracao-federal> . Acesso em 03/04/2023.

[Página inicial](#) > # Blog do Paulo Melo

Futurize nasce com a missão de desenvolver as pessoas para o futuro das organizações



Por Paulo Melo - agosto 11, 2023

<https://www.paulomelo.blog.br/2023/08/futurize-nasce-com-missao-de.html>

BIZNESS

Como gerar o senso de liderança e protagonismo no seu time?



Redação



2 junho 2022

Última atualização: 2 junho 2022

<https://thenews.waffle.com.br/bizness/como-gerar-o-senso-de-lideranca-e-protagonismo-no-seu-time>



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Soluções inovadoras e digitais para educação corporativa

Publicado em 9 de agosto de 2023



samanatasallum

Coluna Capital S/A

<https://blogs.correiobraziliense.com.br/capital-sa/2023/08/09/solucoes-inovadoras-e-digitais-para-educacao-corporativa/>



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



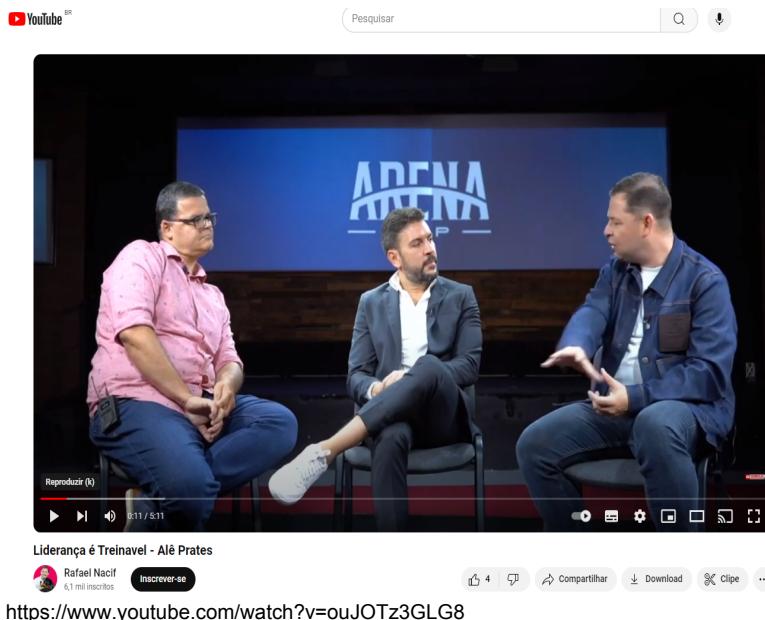
SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP20241437A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



<https://www.youtube.com/watch?v=ouJOTz3GLG8>



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



<https://www.youtube.com/watch?v=5D9PAW4NBoM>

Coordenadores da Jornada:

Alé Prates

Em 2021, completou 13 anos de atuação no mercado de educação executiva, somando mais de 700 apresentações em todo o território nacional, impactando mais de 1.000.000 de pessoas.

Um educador executivo apaixonado por engajamento, liderança e resultados.

Após atuação como executivo em grandes empresas brasileiras, fundou a E3 – Escola de Educação Executiva, possuindo mais de 2.000 horas de atuação em sessões

individuais e mais de 3.000 líderes formados em todo o país.

No ano de 2018, foi premiado como personalidade do ano de RH pela ABTD e conquistou o prêmio de TOP 5 do CBT.

Palestrante executivo em grandes eventos por todo o país, tem como lema o ensino prático, livre de balelas motivacionais.

O coordenador da jornada, Alexandre Prates também é autor de três livros:



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202441437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Mário Rondon

Educador Executivo. Piloto militar e da aviação civil. Formado pela Academia da Força Aérea.

Mestre em Educação; especialista em Mindset Ágil e Growth Hacking; Especialista em Desenvolvimento do potencial Humano, Formação de Líderes, Gestão de segurança operacional, e em Psicologia Positiva.

Profissional Scrum Master, Líder Ágil e gerente de projetos. Professor nos cursos de Administração, Gestão de Pessoas e Aviação Civil.

Facilitador em treinamentos com foco em alta performance, liderança, mentalidade ágil, produtividade, comunicação e gestão do tempo.



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP20241437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INNOVA SUMMIT
CREATING THE FUTURE WE WANT
BRASÍLIA

PALCO INTE



ERALDO QUEIROZ

MÁRIO RONDON

WORKSHOP

ACELERE O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COM O PODER DA GAMIFICAÇÃO!

22/06 - 18h30 | CENTRO DE CONVENÇÕES ULYS

PARCEIROS



Perfil da empresa



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202441437A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

E3 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 15.334.905/0001-75

Rua Serra de Botucatu, 878/880, Cj 1604, Vila Gomes Cardim

São Paulo - SP

CEP: 03317-000

E-mail: atendimento@escolae3.com.br

Telefone: (11) 3132-8262

Informações bancárias

Banco Sicredi

Ag. 0726

C/C 73856-3

6 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- Gestores atualizados com que há de melhor atualmente em gestão organizacional;
- Melhoramento do clima organizacional;
- Diminuição dos GAP's com o aperfeiçoamento de competências comportamentais;
- Atendimento pontual de eventuais problemas de gestão através das mentorias individuais.

7 – PERÍODO DE AQUISIÇÃO

3. JORNADA DA LIDERANÇA: 30/07/2024 a 25/01/2025

4. MENTORIAS SOB DEMANDA: Agosto/2024 à julho/2025

8 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Gestores da SEFAZ/MT

9 – EXECUÇÃO DO CONTRATO OU ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

9.1 O objeto JORNADA DA LIDERANÇA deste Contrato deverá ser executado de forma híbrida no período de 30/07/24 à 25/01/25, e as MENTORIAS SOB DEMANDA serão executadas no período de Agosto de 2024 à julho de 2025, após a requisição da CODEF.

9.1.1 Os módulos presenciais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na Escola do TJMT.

9.1.2. O objeto deste Contrato não poderá ser entregue em horários diferentes ao determinado pela CONTRATANTE, tampouco em feriados ou recessos.



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.1.3 No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

9.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2 Emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço: CODEF

9.3 Fiscal do Contrato: Sandro Añez de Almeida; Matrícula 139198; CPF 544.515.311-87; Analista Administrativo/Membro de Equipe

9.4 Substituto do Fiscal do Contrato: Wilma Harumi Miyakawa; Matrícula 201535 CPF 405.886.701-97; Analista Administrativo/Membro de Equipe

9.5 Gestor do Contrato: Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, matrícula 48746, CPF 383.863.131-53, Agente de Administração Fazendária/Coordenador

9.6 Substituto do Gestor do Contrato: Célio José Monteiro de Moraes, matrícula 81714, CPF 417.609.801-53, Analista Administrativo/Membro de Equipe

9.7 Prazo de Entrega:

A. JORNADA DA LIDERANÇA: 30/07/2024 a 25/01/2025

B. MENTORIAS SOB DEMANDA: Agosto/2024 à julho/2025

9.8 Prazo de Execução: 360 meses

9.9 Prazo de Vigência:

9.9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 14.133/2021;

9.9.2 A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

9.10 Prorrogação do Contrato: Não se aplica

9.11 Reajuste/Repactuação: Não se aplica

9.12 Periodicidade do Pagamento:

9.12.1 JORNADA DA LIDERANÇA: Em 4 (quatro) parcelas, após a realização de cada módulo presencial



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.12.2. MENTORIAS SOB DEMANDA: Sob demanda

9.13 Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

10.1.1 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

10.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, da seguinte forma:

10.2.1 Para o objeto JORNADA DA LIDERANÇA em 4 (quatro) parcelas, a cada realização de um módulo presencial, em até 10 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, conforme a tabela abaixo:

1º Pagamento	25% após realização do 1º módulo presencial
2º Pagamento	25% após realização do 2º módulo presencial
3º Pagamento	25% após realização do 3º módulo presencial
4º Pagamento	25% após realização do 4º módulo presencial

10.2.2 Para o objeto MENTORIAS SOB DEMANDA, o pagamento será realizado, sob demanda, de acordo com a execução dos programas de mentorias disponíveis, até totalizar 15 programas.

10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

10.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

10.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

10.7 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ n.º 03.507.415/0005-78 Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-936 – Cuiabá – MT;

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.9 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.2 Unidade Orçamentária: 16101

11.3 Programa: 036

11.4 Natureza de Despesa: 33.90.39.082

11.5 Elemento de Despesa: 39

11.6 Fonte: 1.500.0000



12 – FORMAÇÃO DO PREÇO:

12.1 – 2ª Jornada da Liderança



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A metodologia de precificação da empresa, conforme verificado nos documentos apresentados, dá-se pelo valor da hora detalhada, e não por valor de vaga.

Dessa forma a empresa forneceu notas fiscais e contratos referentes a trabalhos, *in company*, realizados dentro da área de desenvolvimento de lideranças. A demonstração de preços é pelo total da contratação dividido pela carga horária, resultando no valor por hora de trabalho. Os documentos apresentados são todos os trabalhos realizados pela empresa com a mesma temática da proposta apresentada.

Comparativo de Valores 2ª JORNADA DA LIDERANÇA						
Nº DCTO.	Dt emissão	Nome do Curso	Tomador da Capacitação	Carga Horária	Valor total do Dcto (R\$)	Valor da Hora
1	2034	18/04/2024 JORNADA DESENVOLVIMENTO GESTORES	CURY	18	30.000,00	1.666,67
2	1.336	28/08/2023 JORNADA DA LIDERANÇA	TCE/AP	28	81.900,00	2.925,00
3	2.121	03/06/2024 CULTURA PROTAGONISTA	HELISUL	32	69.900,00	2.184,38
PROPOSTA PARA A SEFAZ/MT PROGRAMA JORNADA DA LIDERANÇA				347	349.800,00	1.008,07

Em processos de inexigibilidade, como é o atual, a comprovação dos preços pode ser feita com a apresentação de notas fiscais de contratações anteriores realizadas com outras entidades públicas ou privadas. Porém, nesse tipo de contratação, inédita, personalizada, essa orientação geral não pode ser invocada, porque não há notas se serviços anteriores, que sejam de eventos exatamente iguais, para serem apresentadas. São quantidade de turmas diferentes, quantidade de participantes diferentes, cargas horárias diferentes, mas temos em comum, o tema “Desenvolvimento da Liderança” dentro das propostas apresentadas às outras empresas, conforme demonstrando nos documentos anexados as notas fiscais. Todavia, isso não pode inviabilizar esse tipo de contratação, pois, se assim fosse, as contratações ficariam extremamente limitadas, podendo, inclusive, prejudicar as finalidades e necessidades dos órgãos e entidades. Portanto, considerando não existir qualquer tipo de impedimento para a contratação de eventos inéditos, sugere-se que, nessas contratações, a entidade aceite notas fiscais ou extratos de contratos de eventos semelhantes realizadas pela empresa. Assim, por exemplo, no caso do



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

curso, a empresa pode apresentar notas fiscais de eventos anteriores com carga horária similar, material didático similar, quantidade de professores envolvidos similar, enfim, elementos que compõe o evento similares. Com isso, será possível verificar a compatibilidade entre o preço cobrado pelo evento inédito em relação aos eventos anteriores similares da mesma empresa.

12.2 – Mentoría Evolutiva Sob Demanda

Para o serviço de mentoría, a empresa apresentou 6 notas fiscais que compõem a realização de trabalhos para 3 empresas, e a demonstração de preços é pelo total da contratação dividido pela carga horária, resultando no valor por hora de mentoría. A empresa encaminhou justificativa acerca da **Nota Fiscal 2089**, onde demonstra que o valor de R\$ 119.000,00 foi cobrado apenas para custear o serviço de mentoría realizado para a Drogaria São Paulo.

Em email encaminhado pela empresa demonstra a relação de continuidade das parcelas representadas pelas **Notas fiscais 2036 e 2077**, totalizando o valor total da proposta anexa.

No mesmo email também demonstrou a continuidade das parcelas representadas pelas **Notas Fiscais 1906, 1957 e 2027**, que também totalizam o valor total descrito na proposta.

Podemos verificar que o valor da proposta da hora de mentoría ficou abaixo do que é praticado no mercado pela empresa, demonstrando a vantajosidade.

Comparativo de Valores MENTORIA EVOLUTIVA SOB DEMANDA							
Nº DCTO.	Dt emissão	Nome do Curso	Tomador da Capacitação	Carga Horária	Valor total do Dcto (R\$)	Valor da HORA	
1 2089	29/05/2024	Mentorias	DROGARIA SÃO PAULO	187,5	119.000,00	634,67	
2 2036 / 2077	19/04 e 02/05/24	Mentorias	CURY	30	24.980,00	832,67	
3 1906 / 1957 e 02/04/2024	05/02, 04/03 e 02/04/2024	Mentorias	SICREDI	75	60.000,00	800,00	
PROPOSTA PARA A SEFAZ/MT PROGRAMA DE MENTORIA PARA 15 SERVIDORES					150	89.900,00	599,33



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEU BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
 Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
 Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Para justificar o preço da contratação, dispomos os documentos de contratos firmados (notas fiscais) que asseguram a coerência e a razoabilidade do valor de investimento apresentado nessa proposta, em conformidade com a Orientação da AGU no 17/2009 e Acórdão do TCU no 1705/2007 – Plenário.

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

Já a Instrução Normativa nº 65/2021, que é o normativo referencial para pesquisa de preços, fala em identidade de objetos, porém, excepciona essa exigência, afirmando que caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço pode ser realizada com objetos de mesma natureza:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso).

Desta forma, considerando todo o contexto apresentado, e a possibilidade legal de que o valor, em processos de inexigibilidade, pode ser demonstrado com objetos similares, solicita-se a aceitação de notas fiscais como evidência de vantajosidade na contratação.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Inscrever os participantes;

12.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.3.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 12.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 12.4.1** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 12.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.5** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.6** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 12.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 12.8** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 12.9** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 12.10** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 12.11** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 12.12** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.13** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.14** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202441437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio da Coordenadoria da CODEF/SUGP/SAAF/SEFAZ, que deverá acompanhar todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.

12.16 Encaminhar nota de Empenho e Ordem de Serviço.

12.17 Efetuar o pagamento, após a certificação dos participantes e o encaminhamento da nota fiscal com as CND's.

12.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.19 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.20 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a Contratada.

12.21 Atestar a execução da prestação de serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida;

12.22 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;

12.23 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

12.24 Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

12.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.26 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

formal, via email, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

13.2 Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;

13.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

13.10 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

13.11 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

13.12 Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

13.13 Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

13.15 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

13.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.18 Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de execução, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

13.19. Confirmar a inscrição dos participantes;

13.20. Entregar o certificado do curso, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018 e suas alterações, no seu artigo 27, Incisos de I a X, juntamente com a I.N. 11/2020, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término (período de realização);

V - carga horária do curso;

VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII - data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso);

VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

IX – disponibilizar o filme do módulo realizado (gravado e editado) para a SEFAZ, para que seja disponibilizado no site da Escola Fazendária em até 20 dias de sua realização.

X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

13.21 Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

13.22. Executar os serviços contratados de acordo com as descrições, especificações e orientações contidas nas cláusulas deste Contrato e nos termos da Proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação;

13.23. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, no que couber

13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.25. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que tenha acesso, durante a execução do Contrato;

13.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

13.27. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do serviço prestado;

13.28. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

14 – REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO:

A empresa apresentou documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração obrigatória e documentos e/ou links que comprovem a experiência e notoriedade.

14.1 – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15 – DAS GARANTIAS:

Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 01 dias úteis, multa de 5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 2 dia útil até o limite do 3 dia útil, multa de 10%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 4 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

16.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8 No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202441437A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

17 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18 – CONSIDERAÇÕES:

Neste caso não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar e o Parecer Técnico em razão da simplicidade do objeto e modo de fornecimento, conforme Art. 38, II, a do Decreto 1525/2022. Como se trata de capacitação com data já especificada, com escopo bem definido, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco.

19 – Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Prestação de Serviços:

Item	Serviço <i>in company</i>	Local de prestação de Serviços	Qtde do Serviço	Custo Unit. Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo total do Serviço Contratado (R\$)
1	2ª JORNADA DA LIDERANÇA	ESCOLA DO TJMT	1	349.800,00	349.800,00	30/07/24 à 25/01/2025	349.800,00
2	MENTORIA EVOLUTIVA SOB DEMANDA	ON LINE	1	89.900,00	89.900,00	Agosto/24 à Julho/25	89.900,00

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

21 – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

22 – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

22.1 Ensejará motivos para a extinção do contrato, a qual deve ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa das situações previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

22.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos

22.1.2. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior

22.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

22.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

22.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

22.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

22.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.1.8. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

22.1.9. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22.2. CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

22.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.2.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.2.6. As causas dos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

22.2.7. Será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da cláusula décima segunda deste instrumento.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

22.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

22.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

22.7.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

22.7.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

22.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.8. Ocorrendo a extinção contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida extinção, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexistibilidade de baixo valor, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

23.2 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

24 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme o Termo Anticorrupção constante no **Anexo**.

25 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

igual teor e forma , para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

TR elaborado por Sandro Añez de Almeida, matrícula 139198, CODEF
Romeo Benedito Oliveira Lucialdo - Coordenadora de Desenvolvimento e Escola Fazendária; Ingrid Zattar Ribeiro - Superintendente de Gestão de Pessoas



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 

ANEXO V - CRONOGRAMA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.

Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



**Cronograma de entregas
Programa de Desenvolvimento de Liderança - SEFAZ-MT**

Setembro 2024

- **02/09/2024 (Segunda-feira)**
 - Lançamento do Programa:
 - Horário: 9h - 10h30 (horário de Cuiabá)
 - Abertura do programa com todos os participantes.
- **03/09/2024 (terça-feira)**
 - Envio do Mapeamento de Perfil Gerencial:
 - Envio dos resultados do mapeamento de perfil gerencial para cada mentorado.
- **09/09/2024 (segunda-feira)**
 - Alinhamento Conceitual e Apresentação dos Pontos do Perfil Gerencial
(Workshop Online): Mario Rondon
 - Horário: 9h - 10h30 (horário de Cuiabá)
 - Duração: 1h30.
- **10/09/2024 (terça-feira)**
 - Workshop Módulo 1
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).
- **Primeira quinzena de setembro** (agenda mentor/mentee)
 - Mentoría - Encontro 1

FUTURIZEAGORA.COM.BR

+55 61 9215-0428 • eraldo@futurizeagora.com.br

R. Serra de Botucatu, 880 - Conjunto 1604 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, 03317-000



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - FUNCAO DGA 10 LC/266 / CODEF - 22/08/2024 às 14:08:03.
Documento Nº: 20105520-1059 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20105520-1059>



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>



▪ Duração: 2 horas

- **24/09/2024 (terça-feira)**
 - Workshop Módulo 2
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).

Outubro 2024

- Primeira quinzena de outubro (agenda mentor/mentee)
 - Mentoria - Encontro 2
 - Duração: 2 horas
- **14/10/2024 (segunda-feira)**
 - Workshop Módulo 3
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).
- Segunda quinzena de outubro (agenda mentor/mentee)
 - Mentoria - Encontro 3
 - Duração: 2 horas

Novembro 2024

- **11/11/2024 (terça-feira)**
 - Workshop Módulo 4
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).
- Novembro (agenda mentor/mentee)
 - Mentoria - Encontro 4
 - Duração: 2 horas

FUTURIZEAGORA.COM.BR

+55 61 9215-0428 • eraldo@futurizeagora.com.br

R. Serra de Botucatu, 880 - Conjunto 1604 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, 03317-000



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - FUNCAO DGA 10 LC/266 / CODEF - 22/08/2024 às 14:08:03.
Documento Nº: 20105520-1059 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20105520-1059>

SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA



Dezembro 2024

- **Dezembro** (agenda mentor/mentee)
 - Mentoría - Encontro 5
 - Duração: 2 horas

Tabela do Cronograma

Data	Atividade	Horário	Duração
02/09/2024	Lançamento do Programa	9h - 10h30	1h30
03/09/2024	Envio do Mapeamento de Perfil Gerencial	-	-
09/09/2024	Workshop Online - Alinhamento Conceitual do perfil gerencial mapeado	9h - 10h30	1h30
10/09/2024	Workshop Módulo 1	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Primeira quinzena de setembro	Mentoria - Encontro 1	agenda mentor/mentee	2h
24/09/2024	Workshop Módulo 2	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Primeira quinzena de outubro	Mentoria - Encontro 2	agenda mentor/mentee	2h
14/10/2024	Workshop Módulo 3	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Segunda quinzena de outubro	Mentoria - Encontro 3	agenda mentor/mentee	2h
11/11/2024	Workshop Módulo 4	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Novembro	Mentoria - Encontro 4	agenda mentor/mentee	2h
Dezembro	Mentoria - Encontro 5	agenda mentor/mentee	2h



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - FUNCAO DGA 10 LC/266 / CODEF - 22/08/2024 às 14:08:03.
 Documento Nº: 20105520-1059 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20105520-1059>

SIGA 



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:23:10.
 Documento Nº: 21588034-6766 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588034-6766>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP	NOTA DE EMPENHO	16101.0002.24.008139-2
Nº PED: 16101.0002.24.008272-5	Data de Emissão: 19/08/2024	
Nº DOTLIST: **** * * * *	Nº NOBLIST: **** * * * *	
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	Unidade Gestora: 0002 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade: Inexigibilidade	Nº/Ano da Licitação: *** * * * * / *** * * * *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 74 Inciso 3 (III)
Nº Convênio *** * * * *	Despesa em Processamento Não	Nº Proc Orçamentário Pagtº: 00000000/2024
Conta Bancária: 00777 - CONTA ÚNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Tipo de conta bancária: 2-Conta Única	

DADOS DO CREDOR

Código: 2022.02991-1	Nome: E3 ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
Endereço: Rua Serra de Botucatu, 878	CEP: 33.170-000
Bairro: Vila Gomes Cardim	Município: São Paulo
CPF/ CNPJ/ LG: 15.334.905/0001-75	Insc. Estadual: 35228808277
	RG: *** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

DADOS DA DIARIA

DADOS DO ADIANTAMENTO

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

39 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho (R\$): **Valor por Extenso:**

*** 439.700,00 QUATROCENTOS E TRINTA E NOVOS

Histórico: Despesa referente ao Termo de Contrato de nº 024/2024/SAAE/SEFAZ, que tem por objeto a aquisição do programa personalizado - 2ª

Despesa referente ao Término do Contrato de nº 034-2024-SAAF/SEFAZ, que tem por objeto a aquisição do programa personalizado, 2 Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade hibrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade online. Conforme SEFAZ-DES-2024/17055, junto ao SEFAZ-PRO-2024/04533-V02.

Data de Autorização da Despesa: 19/08/2024 **Ordenador de Despesa:** Radiana Kassia e Silva Clemente

Responsável pela Execução Orçamentária

Radiana Kassia e Silva Clemente
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estoque:

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of vertical black lines of varying widths.

SIGA 



Assinado com senha por PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUES - COORDENADOR / COOC - 19/08/2024 às 16:54:33 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 19/08/2024 às 17:25:52.
Documento Nº: 20007558-9810 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20007558-9810>

Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:29:58 -

11:23:56.
Documento Nº: 21588064-1631 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/pt/public/app/autenticar?p=21588064-1631>



SIGA ➤



Data 15/10/2024 11:27:23

Pág. 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Relatório de Nota Fiscal

DADOS GERAIS			
Identificador 02681/2024	Nº Contrato 034/2024/SAAF/SEFAZ	Nº Nota Fiscal 2382	Tipo Nota Fiscal de
Data Emissão 15/10/2024	Data Atesto 15/10/2024	Data Recebimento 15/10/2024	Responsável Atesto Sandro Anez de
Fornecedor 15.334.905/0001-75 - E3 - ESCOLA DE EDUCACAO EXECUTIVA LTDA			
Observação Parcela 3 de 4. Programa Jornada da Liderança - processo SEFAZ-PRO-2024/04533			

Parcela 2 - Outubro 2024					
Seq	Descrição	Natureza de Despesa	Executado		
			Val Unit.	Qtde.	Total
1	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES. UNIDADE.	33903982	R\$ 96.440,00	1	R\$ 96.440,00
			Subtotal: R\$ 96.440,00		
			Desconto: R\$ 0,00		
			Total: R\$ 96.440,00		

Governo do estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SAAG-MT - Centro Político Administrativo, Bloco III , CPA.



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:28:59.

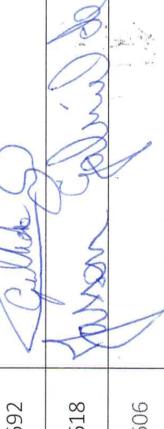
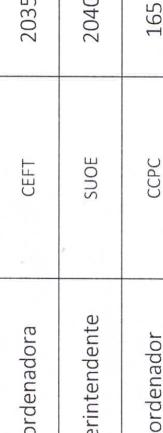
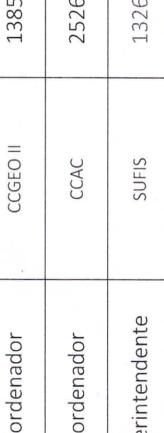
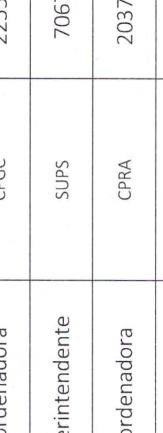
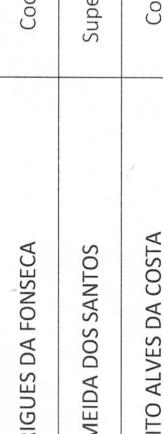
Documento Nº: 21588432-5930 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588432-5930>



SIGA



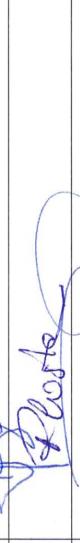
2^a JORNADA DA HIGIÉNICA

Professor: Alê Prates		Coordenador: Sandro Añez de Almeida		Período de realização: 14 de outubro de 2024	
Horário: 08h às 12h e 13h30 às 17h00		CH Total do Curso: 08 horas		Local: Escola do TJ	
PARTICIPANTES		CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
1.	AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA	Chefe de Unidade	UGIT	103529	
2.	BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	Chefe de Unidade	UJF	13306	
3.	CLAUDIA RODRIGUES DA FONSECA	Coordenadora	CEFT	203544	
4.	DANNIELLE ALMEIDA DOS SANTOS	Superintendente	SUOE	204029	
5.	DILSON BENEDITO ALVES DA COSTA	Coordenador	CCPC	16517	
6.	ELIEZER PEREIRA-DA SILVA	Chefe de Unidade	UPER	137860	
7.	FABRICIA MONASKI DA CUNHA CONCEIÇÃO	Chefe de Unidade	UEXT	138543	
8.	GERALDO CESAR GONCALVES DA SILVA	Coordenador	CCGEO II	138592	
9.	JASSON GABRIEL DE MORAES NETO	Coordenador	CCAC	252618	
10.	JOSÉ CARLOS BEZERRA LIMA	Superintendente	SUFIS	132606	
11.	JOSE MARCOS CALIGALI	Coordenador	CSIS	223790	
12.	KARINE NUNES RODRIGUES	Coordenadora	CCGEO I	85237	
13.	LUCIANA MARTINS DORNAS	Coordenadora	CPGC	225541	
14.	MARCUS FRANCIS FERRAZ	Superintendente	SUPS	70677	
15.	MARIA INÉS DE SOUSA DE MORAES	Coordenadora	CPRA	203734	
16.	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA PRADO	Chefe de Unidade	UNAJ	243782	



LISTA DE PRESENÇA – MATUTINO

2ª JORNADA DA LIDERANÇA

Professor: Alê Prates	Coordenador: Sandro Añez de Almeida	CH Total do Curso: 08 horas	Período de realização: 14 de outubro de 2024	Local: Escola do TJ
PARTICIPANTES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
17. NILTON PAULO XAVIER	Gestor	UNISECI	138546	
18. PAULO HENRIQUE TOTTI	Analista Adm.	CGDP	250924	
19. PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUÉS	Coordenadora	COOC	204071	
20. PRISCILLA RAMSAY NOGUEIRA BORGES LIMA	Coordenadora	CESD	139199	
21. RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VEIRA	Superintendente	SAC	206570	
22. RICARDO JACOBINA BEZERRA	Chefe de Unidade	UEATIC	291069	
23. ROGERIO JUNIOR DA SILVA COSTA	Coordenador	CERT	64898	
24. ROMEO BENEDITO LUCIALDO	Coordenador	CODEF	48746	
25. SIMONE FATIMA BERTOL	Coordenadora	CMAC	72728	
26. VALTER MOREIRA VENEGÁ DA SILVA	Coordenador	CONT	204064	
27. VILMA AUGUSTA PAIRAGUE	Coordenadora	COFI	128890	
28. VILMA DE OLIVEIRA SILVA	Chefe de Unidade	UESC	139245	
29. WAGNER DE ARAUJO RODRIGUES	Coordenadora	CACF	225571	
30. WANIA REGINA DE ALMEIDA ALBIERI	Chefe de Unidade	UDTE	257369	



LISTA DE PRESENÇA – VESPERTINO

2ª JORNADA DA LIDERANÇA

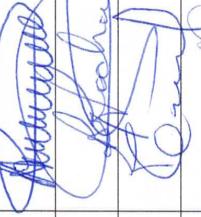
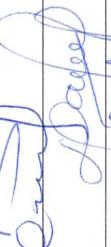
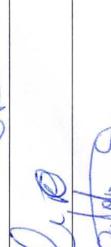
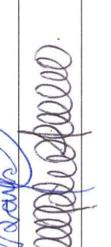
Professor: Alê Prates

Coordenador: Sandro Añez de Almeida

Horário: 08h às 12h e 13h30 às 17h00

CH Total do Curso: 08 horas

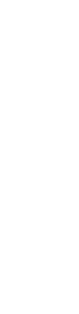
Período de realização: 14 de outubro de 2024

PARTICIPANTES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
1. AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA	Chefe de Unidade	UGIT	103529	
2. BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	Chefe de Unidade	UF	13306	
3. CLAUDIA RODRIGUES DA FONSECA	Coordenadora	CEFT	203544	
4. DANNIELLE ALMEIDA DOS SANTOS	Superintendente	SUOE	204029	
5. DILSON BENEDITO ALVES DA COSTA	Coordenador	CCPC	16517	
6. ELIEZER PEREIRA DA SILVA	Chefe de Unidade	UPER	137860	
7. FABRICIA MONASKI DA CUNHA CONCEIÇÃO	Chefe de Unidade	UEXT	138543	
8. GERALDO CESAR GONCALVES DA SILVA	Coordenador	CCGEO II	138592	
9. JASSON GABRIEL DE MORAES NETO	Coordenador	CCAC	252618	
10. JOSÉ CARLOS BEZERRA LIMA	Superintendente	SUFIS	132606	
11. JOSE MARCOS CALIGALI	Coordenador	CSIS	223790	
12. KARINE NUNES RODRIGUES	Coordenadora	CCGEO I	85237	
13. LUCIANA MARTINS DORNAS	Coordenadora	CPGC	225541	
14. MARCUS FRANCIS FERRAZ	Superintendente	SUPS	70677	
15. MARIA INÉS DE SOUSA DE MORAES	Coordenadora	CPRA	203734	
16. MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA PRADO	Chefe de Unidade	UNAJ	243782	



LISTA DE PRESENÇA – VESPERTINO

2ª JORNADA DA LIDERANÇA

Professor: Alê Prates	Coordenador: Sandro Añez de Almeida	CH Total do Curso: 08 horas	Período de realização: 14 de outubro de 2024	Local: Escola do TJ
Participantes	Cargo/Função	Lotação	Matrícula	Assinatura
17. NILTON PAULO XAVIER	Gestor	UNISECI	138546	
18. PAULO HENRIQUE TOTTI	Analista Adm.	CGDP	250924	
19. PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUÉS	Coordenadora	COOC	204071	
20. PRISCILLA RAMSAY NOGUEIRA BORGES LIMA	Coordenadora	CESD	139199	
21. RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VIEIRA	Superintendente	SAC	206570	
22. RICARDO JACOBINA BEZERRA	Chefe de Unidade	UEATIC	291069	
23. ROGERIO JUNIOR DA SILVA COSTA	Coordenador	CERT	64898	
24. ROMEO BENEDITO LUCIALDO	Coordenador	CODEF	48746	
25. SIMONE FATIMA BERTOL	Coordenadora	CMAC	72728	
26. VALTER MOREIRA VENEGAS DA SILVA	Coordenador	CONT	204064	
27. VILMA AUGUSTA PAIRAGUE	Coordenadora	COFI	128890	
28. VILMA DE OLIVEIRA SILVA	Chefe de Unidade	UESC	139245	
29. WAGNER DE ARAUJO RODRIGUES	Coordenadora	CACF	225571	
30. WANIA REGINA DE ALMEIDA ALBIERI	Chefe de Unidade	UDTE	257369	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 00021/2024/CODEF/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contratado (a): E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA

CPF/CNPJ Contratado (a): 15.334.905/0001-75

Contrato nº: 034/2024/SAAF/SEFAZ

Descrição do Serviço
Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on-line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ

Valor da Ordem: R\$ 439.700,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos reais)

Prazo de Entrega: 02/09/2025

Observações: VIGÊNCIA 02/09/2024 à 02/09/2025

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2024

SANDRO ANEZ DE ALMEIDA
ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E ESCOLA FAZENDARIA

Classif. documental | 052.222



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:30:36.

Documento N°: 21588511-8846 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588511-8846>



SIGA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1467999 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 15.334.905/

Contribuinte: E3 - ESCOLA DE EDUCACAO EXECUTIVA LTDA.

Liberação: 23/09/2024

Validade: 22/03/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.132.078-9- Início atv :14/11/2014 (R SERRA DE BOTUCATU, 878 - CEP: 03317-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:51:51 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CFD9D1AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:31:44.

Documento Nº: 21588528-8150 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588528-8150>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0053169353

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/10/2024** Hora da emissão: **10:23:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **15.334.905/0001-75**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTA9UU72A2LA227A**



SIGA



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:31:44.

Documento Nº: 21588528-8150 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588528-8150>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 15.334.905/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100326895-03

Data e hora da emissão 09/10/2024 10:56:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:31:44.

Documento Nº: 21588528-8150 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21588528-8150>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE NOTA FISCAL

CONTRATO								
Contrato	Contratada		Vigência do Contrato					
Nº 34/2024	E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA		De: 02/09/2024 À: 02/09/2025					
Objeto do Contrato								
Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ.								
NOTA FISCAL / FATURA								
Nota Fiscal / Fatura Nº	Emissão Nota Fiscal / Fatura	Valor Nota Fiscal / Fatura R\$	Mês / Referência de Medição	Ordem de Serviço e / ou Fornecimento Nº				
2382	15/10/2024	96.440,00	Outubro	0212024				
SERVIÇOS EXECUTADOS								
Realização do 3º Módulo da 2ª Jornada da Liderança, no dia 10 de setembro de 2024.								
ATESTO DO FISCAL TÉCNICO								

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2024

SANDRO ANEZ DE ALMEIDA
ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E ESCOLA FAZENDARIA

Classif. documental | 052.222



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - 15/10/2024 às 11:41:14.
Documento Nº: 21589174-4456 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21589174-4456>



SIGA

CHECKLIST PARA PAGAMENTO SIMPLIFICADO
Contratos regidos pela Lei n. 14.133/2021

Contrato nº 034/2024/SAAF/SEFAZ	
Contratado: E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA CNPJ: 15.334.905/0001-75.	
Objeto: Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on-line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ	
Instrumento: contrato	
Vigência do Contrato/Aditivo: 12 (doze) meses, 02/09/2024 à 02/09/2025	
Período de Execução: Setembro/2024	
Legislação de regência: Constituição Federal da República; Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.525/2022 art. 347 a 355 e o Contrato.	
DOCUMENTOS	FOLHAS*
1. A Nota Fiscal emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ Nº 03.507.415/0005-78 - Contendo número do contrato, a descrição do serviço, e dados bancários para pagamento (período de exec: período/mês/parcela);	3
2. Contrato e Ordem de Serviço (caso não seja referente ao período/mês informado no processo, apresentar justificativa);	4 e 71
3. Termo de Recebimento Definitivo (caso não seja referente ao período/mês informado no processo, apresentar justificativa);	67
4. Nota de Empenho <u>emitido e assinado pelo(a) Ordenador(a) e Coordenador(a) de Orçamento relativo ao contrato</u> e período de vigência que se realizará o pagamento (caso a Nota de Empenho não esteja disponível, informar o número completo do empenho no despacho de encaminhamento ao Gestor do Contrato);	65
5. Comprovante de registro no SIAG;	66
6. Regularidade conjunta de pendências Tributárias e não Tributárias à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso ou Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;	72
7. Regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada (exigível apenas no caso de prestação de serviços em geral).	72
8. Relatório de Acompanhamento de Nota Fiscal (Relatório de Fiscalização).	75

*Caso necessário alguma observação ou justificativa, registrar neste campo.

Declaro que este processo de pagamento está instruído com todos os documentos relacionados acima, ou com as justificativas pertinentes, cumprindo o exigido na legislação para prosseguir.



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 15/10/2024 às 11:44:53.

Documento Nº: 21589355-4828 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21589355-4828>



SIGA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



LIQ	LIQUIDAÇÃO		16101.0002.24.009960-6
Nº EMP: 16101.0002.24.008139-2	Data do Doctº: 30/10/2024		
Nº PED: 16101.0002.24.008272-5	Data para pagamento: 31/10/2024		
Nº CAD:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:	
Órgão: 16 Secretaria de Estado de Fazenda			
Unidade Orçamentária: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
Unidade Gestora: 16101.0002 FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA			
Data de Liberação: *** *** ***	Liberador de Pagamento: *** *** ***		
Liquidação Escritural: Não	Regularização: Não	Dotação Orçamentária: 16101.0002.04.122.036.2007.9900.339000000.15010100.01.1	
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Elemento - Exercícios Anteriores: *** *** ***		
Nº NEX: *** *** ***			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Valor Liquidação: *** 96.440,00	NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS *** *** *** *** ***		
Histórico: Pagamento da NFS-e nº 2382, referente a 3ª parcela da OS nº 021/2024/CODEF/SEFAZ, Contrato 034/2024, Processo SEFAZ-PRO-2024/1025.			
Código do credor: 2022.02991-1	Credor: E3 ESCOLA DE EDUCACAO EXECUTIVA LTDA		
CPF/CNPJ: 15.334.905/0001-75	Município UF: São Paulo - SP	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 00000000/2024	
Nº Processo Financeiro de Pagamento: 00010252/2024	Nº Processo Judicial: *****		
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos) Banco + Agência + C/C: 748.0726.00000000073856-3			

DADOS DA DIÁRIA		
Nº OS: *** *** ***	Data de Início da Viagem: *** *** ***	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: 16101000000003424	Término da vigência: *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$) *** 439.700,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 246.820,00	Esta liquidação (R\$) *** 96.440,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 150.380,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** *** ***	
INSS (R\$): *** 0,00	MTPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	

Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



LIQ	LIQUIDAÇÃO	16101.0002.24.009960-6
Valor Líquido: *** 96.440,00	NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS *** *** *** *** *** *** ***	*** 96.440,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.051	Treinamento e Capacitação de Pessoal	96.440,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		
*** 96.440,00		

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO					
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data Entrega Doctº	Data de Atesto	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	2382	15/10/2024	30/10/2024	15/10/2024	*** 96.440,00

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	
Categoria: Prestação de Serviços	Situação: Normal





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



SEFAZ/MT
FLS Nº _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Cordenadoria Financeira
CONFORMIDADE: 2024

SEFAZ-PRO-2024/10252 - E3 ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA

COFI - Coordenadoria Financeira

NOTA FISCAL - FATURA	DATA	SIM	NÃO
Emissão	15/10/2024	X	
Validade/Vencimento		X	
IRRF		X	
INSS		X	
ISS		X	
CNPJ: 03.507.415/0005-78		X	
RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado de Fazenda		X	
Dados Bancários - Agência e Conta Corrente		X	
Outras Consignações		X	
Autenticidade de Documento Fiscal		X	
CARIMBO E ASSINATURA	DATA	SIM	NÃO
ATESTO - Recebimento de serviço constante da Nota ou Recibo	15/10/2024	X	
DE ACORDO - Contrato ou Termo Aditivo do Contrato		X	
LANÇAMENTO - Sistema de Material ou de Patrimônio		X	
LANÇAMENTO - Sistema de Gestão Financeira de Obras		X	
Obs:			
CERTIDÕES	Válida até	SIM	NÃO
CAIXA - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF			X
SEFAZ - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda	09/12/2024	X	
MINISTÉRIO DA FAZENDA Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			X
TST - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas ou Positiva c/ ef. Neg.			X
CNPJ da NF condiz com o CNPJ das Certidões		X	
Obs:			
LIQUIDAÇÃO	DATA	SIM	NÃO
Vencimento	31/10/2024	X	
Nº do Empenho		X	
Histórico de acordo com Empenho/Nota Fiscal		X	
Somatória da Nota Fiscal/Fatura:		X	
Somatório das Retenções		X	
Dados Bancários de acordo com a Nota		X	
CNPJ/CPF de acordo com Empenho/Nota Fiscal		X	
Sub-elementos		X	
Assinatura do responsável pela liquidação		X	
Obs: Pagamento da NFS-e nº 2382, referente a 3ª parcela da OS nº 021/2024/CODEF/SEFAZ, Contrato 034/2024.			
Conformidade realizada			
Em: _____ / _____ / 2024			



Assinado com senha por MARIO MARCIO DO VALE SILVA - Empregado(a) PÚBLICO(a) / COFI - 30/10/2024 às 09:34:23.
Documento Nº: 21977220-2143 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21977220-2143>



SEFAZ/DIC2024/29409A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Assinatura/Carimbo



Assinado com senha por MARIO MARCIO DO VALE SILVA - Empregado(a) Pùblico(a) / COFI - 30/10/2024 às 09:34:23.
Documento Nº: 21977220-2143 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21977220-2143>



SEFAZ/DIC2024/29409A

SIGA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO				
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R\$)
Nota Fiscal Eletrônica	2382	15/10/2024	15/10/2024	*** 96.440,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				*** 96.440,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA			
Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
16101.0002.24.009960-6	39	051	96.440,00

MTI 01/11/2024 07:18 Página 1/1 JuscelinaDuque20 45

Assinado com senha por VILMA AUGUSTA PAIRAGUE - COORDENADOR / COFI - 04/11/2024 às 13:14:42 e RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 04/11/2024 às 14:35:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22052955-7473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=22052955-7473>